



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Assistência Social

**TERMO DE CONTRATO PARA** Contratação de empresa para *fornecimento de 18.000 (dezoito mil) para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa.*

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**

**CONTRATO N° 048/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - CANHOTINHO SUPERMERCADO**, como melhor se declaram.

Entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Amapá, 05 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 17.200.778/000147, neste ato representado por sua Secretário o Sr. PEDRO FRANCISCO FERREIRA DE MELO, brasileiro, Casado, portador de Cédula de Identidade n° 7.802.673 SDSPE e CPF n° 073.226.464-28 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME - CANHOTINHO SUPERMERCADO, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 503 - CENTRO - CANHOTINHO - PE** - CNPJ N° 09.334.092/0001-10, neste representado pelo seu proprietário o Sr. Josimar Silva Cirilo, residente/domiciliado à Avenida 19 de maio, 492 - Centro - Canhotinho - PE, portador de do Documento de Identidade n° 6.997.158 SDSPE e CPF/MF N° 058.971.134-24, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório n° 002/2016 Pregão Presencial n° 002/2016, compromete-se a fornecer 18.000 (dezoito mil) Quilos de Peixes para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para 18.000 ( dezoito mil)Quilos de Peixes para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 12 parcelas, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A entrega do peixe Licitado deverá ser feita através de Caminhão frigorífico, que deverá chegar à noite anterior da data da entrega ou até as 06:00 horas do dia 22.03.2016 e permanecer a disposição da equipe responsável pela distribuição no até o termino da entrega, na Sede da Secretaria de Assistência Social - Centro - Canhotinho - PE

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Rua Amapá, 05 - Canhotinho-PE - CEP: 55420-000  
CNPJ n° 17.200.778/0001-47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Assistência Social

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto licitado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do produto fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTES**

O preços do objeto licitados não poderão sofrer reajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer o objeto licitado, conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

7. Constituí motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Assistência Social

a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2016, nas dotações abaixo:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

810 - Assistência Social Geral

2.98 - Manutenção das ações ao programa de Assistência Social geral, incluindo doações de agasalhos, colchões, Ataíde e outros benefícios.

564 - Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita (Rec. Próprios)

Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

O Edital de Pregão Presencial nº 002/2016 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 16 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
PEDRO FRANCISCO FERREIRA DE MELO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CANHOTINHO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME  
CANHOTINHO SUPERMERCADO  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO VENCEDOR	TOTAL
01	Peixe - Tipo Castanha G - inteiro, congelado de 300 a 500 gr, ensacados em sacos plásticos, peso média por saco de 2kg.	Kg.	17.000	9,50	171.000,00
TOTAL GERAL R\$					171.000,00

